

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2809, DE 10 DE JULHO DE 2025

Art. 1º

$\frac{01}{12} \left(\frac{\quad}{\quad} \right) \left(\frac{\quad}{\quad} \right)$,

Q UANTIDADE	PADRÃO	CARGO/FUNÇÃO
01	10	

Art. 2º

Art. 3º

1.3 3/2010.

Art. 4^o

Art. 5º

Art. 6°

$$) \quad (\quad).$$
$$\begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix} \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix} = \begin{pmatrix} 1 & 0 \\ 0 & 1 \end{pmatrix},$$

) " ", 12

$$) \quad (\quad , 1 \quad - \quad ,$$

1 /200)

) () , 20
(0).
) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:

Código Identificador: 2

1 /0 /202 . 11

// . . / /